CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026019794

PROGRAMA CHEQUE-REFORMA

OBJETO: Seleção de famílias de baixa renda para concessão do benefício do Programa Cheque-Reforma, destinado à aquisição de materiais para construção, reforma, ampliação ou conclusão de unidade habitacional, nos termos da Lei Municipal nº 3.063, de 03 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Municipal nº 4.495, de 20 de março de 2026, do Decreto Municipal nº 1.040, de 24 de julho de 2018, que regulamenta o Programa, e deste Edital.

AVISO – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Pedidos de esclarecimento e impugnações a esta Chamada Pública poderão ser apresentados, à escolha do interessado, por protocolo físico na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social (Rua Ten. Cel. João de Cerqueira Neto, s/n, Jardim Primavera, Catalão/GO) ou pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br, nos prazos do item 12.

Todos os atos desta Chamada Pública serão publicados no sítio eletrônico www.catalao.go.gov.br e afixados nos locais de inscrição indicados no Anexo A.

AVISO – INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e presenciais, nos locais, datas e horários indicados nos Anexos A e C. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por Correios, transportadora, e-mail ou outro meio diverso do protocolo presencial nos locais de inscrição.

ÍNDICE

1. Da Publicidade da Convocação
2. Do Objeto e da Gestão do Programa
3. Das Definições
4. Do Benefício e da Disponibilidade Orçamentária
5. Dos Requisitos de Participação
6. Da Inscrição e da Documentação
7. Dos Critérios de Classificação e Desempate
8. Das Etapas da Seleção
9. Da Avaliação Técnica dos Imóveis
10. Dos Recursos
11. Da Entrega, Utilização e Prestação de Contas do Benefício
12. Da Impugnação e dos Esclarecimentos
13. Do Tratamento de Dados Pessoais
14. Das Vedações e Sanções
15. Das Disposições Gerais

ANEXOS

A. Locais, Datas e Horários de Inscrição
B. Termo de Responsabilidade
C. Cronograma de Etapas
D. Requerimento de Inscrição
E. Declaração de Ausência de Renda
F. Declaração de Condições do Imóvel
G. Declaração de Renda Informal
H. Declaração de Inexistência de Outro Imóvel e de Benefício Anterior
I. Formulário de Recurso
J. Declaração de Dotação Orçamentária

1. DA PUBLICIDADE DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Município de Catalão, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 01.505.643/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social – SEMPAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEHAF, torna pública a presente Chamada Pública para seleção de famílias beneficiárias do Programa Cheque-Reforma, nos termos da Lei Municipal nº 3.063/2013, com as alterações da Lei Municipal nº 4.495/2026, do Decreto Municipal nº 1.040/2018 e deste Edital.

1.2. O Edital ficará disponível na íntegra no sítio eletrônico www.catalao.go.gov.br e nos locais de inscrição.

2. DO OBJETO E DA GESTÃO DO PROGRAMA

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a seleção, por critérios objetivos de pontuação, de famílias de baixa renda residentes no Município de Catalão para concessão do Cheque-Reforma, destinado exclusivamente à aquisição de materiais para construção, reforma, ampliação ou conclusão de unidade habitacional.

2.2. Nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.063/2013, com a redação da Lei Municipal nº 4.495/2026, o Programa será executado pela SEMPAS e pela SEHAF, em conjunto ou separadamente, conforme o âmbito de ação e atendimento, cabendo:

a) à SEMPAS: receber as inscrições, analisar a documentação e os requisitos socioeconômicos, realizar a avaliação técnica dos imóveis, inclusive a avaliação atualizada antes da entrega, elaborar os respectivos relatórios, classificar os serviços a serem realizados por família conforme os critérios de enquadramento da SEHAF, publicar os resultados, emitir e entregar os benefícios e processar o pagamento aos estabelecimentos credenciados;

b) à SEHAF: validar a pontuação das condições técnicas das residências com base nos relatórios de avaliação técnica da SEMPAS, estabelecer os critérios de enquadramento dos serviços, prestar apoio técnico à SEMPAS na avaliação técnica dos imóveis, quando por ela solicitado, prestar orientação técnica aos beneficiários e fiscalizar a aplicação dos materiais.

2.3. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada por portaria da Secretária Municipal de Promoção e Ação Social, publicada antes do início das inscrições, composta por 3 (três) servidores, sendo 2 (dois) da SEMPAS e 1 (um) servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Catalão. A pontuação do critério "a" do item 7.1 será validada pela SEHAF, na forma do item 7.2, em cumprimento ao art. 5º da Lei nº 3.063/2013.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

CHEQUE-REFORMA: instrumento de operacionalização do Programa, emitido nominalmente em favor do beneficiário, no valor fixo de R$ 3.000,00 (três mil reais) por núcleo familiar, utilizável exclusivamente na aquisição de materiais de construção em estabelecimentos credenciados, na forma do item 11.

FAMÍLIA DE BAIXA RENDA: núcleo familiar com, no mínimo, 2 (dois) integrantes e renda familiar mensal não superior a 3 (três) salários mínimos.

NÚCLEO FAMILIAR: conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência que residem na mesma moradia (Decreto nº 1.040/2018, art. 2º, VI).

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: moradia popular integrada, no máximo, por uma sala, uma cozinha, uma área de serviço, uma unidade sanitária interna e/ou externa ao corpo da moradia para cada 6 (seis) moradores permanentes e quartos na proporção de um para os três primeiros moradores e um para cada dois moradores adicionais (Decreto nº 1.040/2018, art. 2º, IX).

MORADORES PERMANENTES: pessoas que habitualmente residem na mesma moradia e não possuem outra residência, tendo ou não renda, incluídos filhos, enteados, pai ou mãe, irmãos solteiros ou separados, parentes e pessoas sem vínculo de parentesco (Decreto nº 1.040/2018, art. 2º, VIII).

RENDA FAMILIAR: somatório de todas as receitas pecuniárias dos integrantes do núcleo familiar, incluindo aquelas obtidas por meio dos programas sociais de transferência de renda (Decreto nº 1.040/2018, art. 2º, VII).

RESPONSÁVEL FAMILIAR: integrante maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, que requer a inscrição em nome do núcleo familiar.

MULHER CHEFE DE FAMÍLIA: mulher identificada como Responsável Familiar no Cadastro Único para Programas Sociais ou, na falta de inscrição, responsável declarada pelo núcleo familiar sem cônjuge ou companheiro residente na moradia.

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL: obra destinada a reduzir o déficit habitacional quantitativo por incremento ou reposição do estoque de moradias, visando à redução de domicílios improvisados, da coabitação familiar e do ônus excessivo com aluguel (Lei nº 3.063/2013, art. 3º, §1º, I). Considera-se também construção a edificação estruturalmente instável, sem condições de receber melhorias, hipótese em que poderá ser concedida nova construção com

demolição da existente, e a edificação em fase inicial de construção, cujo projeto será ajustado aos enquadramentos do Programa (Decreto nº 1.040/2018, art. 2º, §1º).

REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO HABITACIONAL: obra destinada a reduzir o déficit habitacional qualitativo em domicílios com adensamento excessivo de moradores, sem unidade sanitária domiciliar exclusiva, com alto grau de depreciação, construções inacabadas, qualquer outro tipo de inadequação habitacional ou carência de infraestrutura, tais como ligações domiciliares de energia, abastecimento de água, esgotamento sanitário ou fossa séptica (Lei nº 3.063/2013, art. 3º, §1º, II).

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: exclusivamente as mercadorias relacionadas no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.040/2018: I – cimento, blocos e telhas de concreto, pré-moldados e artefatos de cimento; II – cal, pedra, cascalho, brita, areia natural ou artificial; III – tijolos e telhas cerâmicas e de fibrocimento; IV – madeiras, esquadrias de madeira e acessórios; V – ferragens, esquadrias metálicas e acessórios, perfis metálicos, chapas dobradas; VI – materiais destinados às instalações hidrossanitárias, elétricas e telefônicas; VII – louças, pias, tanques e metais hidrossanitários; VIII – argamassa, azulejo, cerâmica, ladrilhos hidráulicos; IX – massa para pintura, tintas e impermeabilizantes; X – vidros e massa de vidro. Não se incluem ferramentas, eletrodomésticos, móveis, mão de obra ou serviços.

AVALIAÇÃO TÉCNICA DO IMÓVEL: verificação das condições técnicas da residência e da situação do imóvel, realizada pela SEMPAS de forma presencial ou remota, a seu critério, podendo ser utilizados, isolada ou conjuntamente, imagens de satélite e de vias públicas disponíveis em plataformas digitais de mapas (a exemplo do Google Maps e do Google Street View), fotografias e vídeos recentes do imóvel fornecidos pelo candidato, videochamada e visita ao imóvel. A avaliação técnica realizada antes da entrega do benefício constitui a vistoria atualizada de que trata o art. 6º, II, da Lei nº 3.063/2013, com a redação da Lei nº 4.495/2026.

4. DO BENEFÍCIO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. O benefício corresponde a 1 (um) Cheque-Reforma no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por núcleo familiar, concedido em parcela única, valor fixado pela SEMPAS por meio deste Edital, nos termos do art. 6º, I, da Lei nº 3.063/2013 (redação da Lei nº 4.495/2026) e do art. 5º, I, do Decreto nº 1.040/2018, dentro do limite do art. 3º da Lei nº 3.063/2013.

4.2. Serão concedidos, nesta Chamada Pública, até 233 (duzentos e trinta e três) benefícios, no valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais).

4.3. Os benefícios serão entregues no exercício de 2027, a partir de 07/01/2027, conforme o Anexo C, e as despesas correrão à conta de dotação específica do Programa Cheque-Reforma consignada na Lei Orçamentária Anual, cuja classificação (órgão, unidade, programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos) constará do ato de homologação do resultado final. A entrega fica condicionada à existência de dotação e de disponibilidade financeira suficientes (Lei Complementar nº 101/2000, art. 26).

4.4. Os candidatos classificados além do número de benefícios previsto no item 4.2 integrarão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, com validade de 12 (doze) meses contados

da homologação do resultado final, e poderão ser convocados em caso de desistência, eliminação ou cancelamento de benefício, ou de ampliação da disponibilidade orçamentária devidamente publicada.

4.5. A entrega dos benefícios terá caráter estritamente institucional e impessoal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, §1º).

4.6. A Declaração de Dotação Orçamentária emitida para esta Chamada Pública integra este Edital como Anexo J.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar, o Responsável Familiar deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos (Lei nº 3.063/2013, art. 4º):

a) renda familiar mensal não superior a 3 (três) salários mínimos;

b) não possuir, nenhum integrante do núcleo familiar, outro imóvel além daquele objeto da intervenção;

c) ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

d) ter núcleo familiar constituído de, no mínimo, 2 (dois) integrantes;

e) comprovar vínculo de residência no Município de Catalão há, no mínimo, 3 (três) anos;

f) apresentar cópia do cartão de vacina atualizado e comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino dos filhos menores de idade, quando houver (Lei nº 3.063/2013, art. 4º, §1º);

g) comprovar a propriedade ou a posse do imóvel ou do terreno onde será executada a intervenção, por um dos documentos do item 6.4;

h) não ter recebido anteriormente o benefício para construção de unidade habitacional, quando a inscrição se destinar a construção (Lei nº 3.063/2013, art. 3º, §3º);

i) residir no imóvel objeto da intervenção, quando a inscrição se destinar a reforma ou ampliação (Decreto nº 1.040/2018, art. 2º, §2º).

5.2. A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) não é requisito de participação. Ela será considerada como critério de preferência, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 3.063/2013 e do item 7.1.

6. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição será feita pessoalmente pelo Responsável Familiar, no local correspondente ao seu domicílio, nas datas e horários dos Anexos A e C, mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo D) e entrega de cópias simples da documentação, acompanhadas dos originais para conferência.

6.2. Documentos de identificação e composição familiar:

a) documento de identidade com foto (RG ou CNH) e CPF do Responsável Familiar e do cônjuge ou companheiro(a);

b) CPF e certidão de nascimento ou documento de identidade dos demais integrantes do núcleo familiar;

c) comprovante de estado civil (certidão de nascimento, de casamento ou declaração de união estável);

d) comprovante de endereço atual;

e) folha resumo do CadÚnico, se houver inscrição;

f) cópia do cartão de vacina atualizado e comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de idade, quando houver.

6.3. Comprovante de renda de todos os integrantes maiores de 18 (dezoito) anos, conforme o caso:

a) renda formal: contracheque emitido nos 3 (três) meses anteriores à inscrição;

b) empregado doméstico: Carteira de Trabalho atualizada e recolhimentos dos últimos 3 (três) meses;

c) aposentadoria, pensão ou BPC: comprovante ou extrato atual do benefício;

d) renda informal: Declaração de Renda Informal (Anexo G);

e) ausência de renda: Declaração de Ausência de Renda (Anexo E).

6.4. Comprovante de propriedade ou posse do imóvel ou terreno, por um dos seguintes documentos: certidão de matrícula ou escritura; contrato de compra e venda ou de cessão de direitos; termo de concessão, doação ou ocupação emitido por programa habitacional público; carnê ou certidão do IPTU em nome de integrante do núcleo familiar; ou declaração de posse firmada por 2 (duas) testemunhas não integrantes do núcleo familiar ou pela associação de moradores do bairro.

6.5. Comprovante de residência no Município há, no mínimo, 3 (três) anos, por um ou mais dos seguintes documentos, em nome do Responsável Familiar ou do cônjuge ou companheiro(a):

a) título de eleitor, certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação com domicílio eleitoral em Catalão;

b) Carteira de Trabalho com registro de contrato com empregador estabelecido no Município;

c) certidão de nascimento de filho ou de casamento lavrada no Município;

d) histórico ou declaração escolar de estudo no Município;

e) fatura ou histórico de fornecimento de água ou energia elétrica, ou carnê de IPTU, emitido no Município.

6.6. Para fins de pontuação do tempo de residência, considerar-se-á a data do documento mais antigo apresentado entre os previstos no item 6.5, admitida a apresentação de mais de um documento.

6.7. Declarações obrigatórias: Declaração de Inexistência de Outro Imóvel e de Benefício Anterior (Anexo H) e, facultativamente para fins de pontuação, Declaração de Condições do Imóvel (Anexo F).

6.8. No Requerimento de Inscrição, o interessado indicará o tipo de intervenção pretendida (construção, reforma, ampliação ou conclusão) e a descrição sumária da necessidade.

6.9. A inscrição incompleta será recebida e registrada. A falta de documento obrigatório levará ao indeferimento, assegurado o recurso do item 10.

6.10. As inscrições somente poderão ser suspensas, prorrogadas ou reabertas por ato motivado da Secretária Municipal de Promoção e Ação Social, publicado na forma do item 1.2, nas hipóteses de caso fortuito, força maior, impugnação acolhida que altere as condições do Edital, ou número de inscritos inferior ao número de benefícios. A reabertura assegurará prazo igual para todos os locais de inscrição.

6.11. As informações prestadas são de responsabilidade do declarante. A declaração falsa sujeita o declarante às sanções penais cabíveis, sem prejuízo da eliminação do processo seletivo e das demais sanções da Lei nº 3.063/2013, observado o item 15.3.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme a tabela abaixo, que observa a ordem de prioridade de critérios do art. 5º, I, da Lei nº 3.063/2013.

Critério (Lei nº 3.063/2013, art. 5º, I)	**Situação**	**Pontos**
a) Condições técnicas da residência (cumulativo, máximo de 50 pontos), constatadas pela SEMPAS na avaliação técnica do imóvel, presencial ou remota, e avaliadas pela SEHAF com base no respectivo relatório, nos termos dos arts. 5º, I, "a", e 6º da Lei nº 3.063/2013, com a redação da Lei nº 4.495/2026	Imóvel sem banheiro	10
	Imóvel sem fossa séptica ou ligação à rede de esgoto	10
	Imóvel sem piso	10
	Imóvel com goteiras ou infiltração na cobertura	10
	Imóvel sujeito a inundação ou com risco de desabamento	10
b) Número de moradores permanentes	2 ou 3 moradores	5
	4 ou 5 moradores	10
	6 ou mais moradores	20
c) Número de menores de idade e de idosos (60 anos ou mais) moradores permanentes	1 pessoa	5
	2 pessoas	10
	3 ou mais pessoas	15
d) Renda familiar mensal	Até 1/2 salário mínimo, inclusive sem renda	15
	Acima de 1/2 até 1 salário mínimo	12
	Acima de 1 até 2 salários mínimos	8
	Acima de 2 até 3 salários mínimos	4
e) Tempo de residência no Município	De 3 até 6 anos	4
	Acima de 6 até 10 anos	7
	Acima de 10 anos	10
Critérios complementares (art. 5º, I, "entre outros", e art. 4º, §2º)	Mulher chefe de família	10
	Família inscrita no CadÚnico, com cadastro atualizado há menos de 24 meses	5

7.2. A pontuação do critério “a” será atribuída exclusivamente com base na avaliação técnica prevista no item 9: a SEMPAS realizará a avaliação técnica do imóvel e elaborará o relatório, e a SEHAF validará a pontuação com base no relatório e nas imagens que o acompanham, sem necessidade de visita ao imóvel, podendo solicitar à SEMPAS a complementação das informações. A SEMPAS poderá, ainda, solicitar apoio técnico da SEHAF na avaliação, especialmente nos casos que exijam conhecimento específico de engenharia, arquitetura ou edificações; fora dessas hipóteses, a participação da SEHAF limita-se à validação da pontuação. A Declaração de Condições do Imóvel (Anexo F) tem caráter indicativo e serve para orientar a avaliação técnica.

7.3. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) menor renda familiar;

b) maior número de menores de idade e idosos moradores permanentes;

c) família inscrita no CadÚnico;

d) núcleo familiar chefiado por mulher;

e) maior idade do Responsável Familiar;

f) sorteio público, em data, local e horário previamente divulgados.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1. A seleção observará as seguintes etapas, conforme o cronograma do Anexo C:

a) inscrição e entrega de documentos;

b) análise documental e de requisitos pela Comissão de Seleção;

c) publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas e da classificação preliminar, com a pontuação por critério, exceto o critério “a”;

d) recurso contra o indeferimento e a classificação preliminar;

e) avaliação técnica e análise das condições do imóvel (item 9);

f) publicação da classificação após a avaliação técnica, com a pontuação por critério;

g) recurso contra a pontuação atribuída na avaliação técnica;

h) homologação e publicação do resultado final, com a relação dos contemplados até o número de benefícios do item 4.2 e o cadastro de reserva;

i) entrega dos benefícios.

8.2. As listas serão publicadas com o nome do Responsável Familiar, os dígitos parcialmente mascarados do CPF (formato ***.123.456-**) e a pontuação por critério.

9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS IMÓVEIS

9.1. A SEMPAS, por meio de servidores designados, fará a avaliação técnica dos imóveis dos candidatos habilitados, de forma presencial ou remota, observada a ordem da classificação preliminar, até alcançar o número de benefícios do item 4.2 acrescido de 50% (cinquenta por cento),

para constatar as condições técnicas da residência e atualizar a situação do imóvel. Se os meios remotos não permitirem constatar com segurança as condições do imóvel, a SEMPAS poderá realizar a avaliação presencialmente. Quando solicitada pela SEMPAS, na forma do item 7.2, a SEHAF poderá participar da avaliação ou realizá-la nos imóveis indicados.

9.2. A avaliação técnica será registrada em relatório assinado pelo servidor da SEMPAS responsável e, quando houver apoio técnico, também pelo servidor da SEHAF que dela participar, com indicação da forma de avaliação (presencial ou remota) e dos meios utilizados, registro fotográfico ou cópia das imagens utilizadas, com a fonte e a data de cada imagem, indicação das situações do critério "a" constatadas, verificação do enquadramento como habitação de interesse social (Decreto nº 1.040/2018, art. 2º, IX) e classificação dos serviços a serem realizados, conforme os critérios de enquadramento estabelecidos pela SEHAF (Lei nº 3.063/2013, art. 5º, II). Com base no relatório, a SEHAF validará a pontuação do critério "a", na forma do item 7.2.

9.3. Quando a avaliação for presencial, o candidato será comunicado da data provável pelo telefone indicado no requerimento e, se o imóvel estiver fechado, será feita nova tentativa em data diversa. Quando a SEMPAS solicitar fotografias, vídeos ou videochamada, o candidato deverá atender à solicitação em até 2 (dois) dias úteis. Frustradas 2 (duas) tentativas de avaliação presencial, ou não atendida a solicitação no prazo, por motivo atribuível ao candidato, o critério "a" receberá pontuação zero.

9.4. Os candidatos do cadastro de reserva que vierem a ser convocados terão o imóvel avaliado antes da entrega do benefício.

9.5. Se a avaliação técnica indicar divergência relevante entre as condições declaradas e as constatadas, que sugira declaração falsa, o candidato será notificado para apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer decisão de eliminação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação, contra:

a) o indeferimento da inscrição;

b) a classificação preliminar e a pontuação atribuída;

c) a pontuação resultante da avaliação técnica do imóvel;

d) a eliminação do candidato.

10.2. O recurso será apresentado em qualquer dos locais de inscrição, preferencialmente no formulário do Anexo I, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

10.3. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão em até 1 (um) dia útil. Mantida a decisão, a Comissão encaminhará o recurso à Secretária Municipal de Promoção e Ação Social, que decidirá em até 2 (dois) dias úteis. Quando o recurso tratar do critério "a", a decisão será precedida de manifestação do servidor da SEMPAS responsável pela avaliação técnica e da SEHAF, que poderá se basear no relatório e nas imagens que o acompanham.

10.4. No recurso, o candidato poderá juntar documentos destinados a comprovar fato já declarado na inscrição ou a corrigir erro material. Não será admitida a inclusão de fatos novos.

10.5. As decisões dos recursos serão publicadas na forma do item 1.2.

11. DA ENTREGA, UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO

11.1. Após a homologação do resultado final, os contemplados retirarão o Cheque-Reforma nas datas previstas no Anexo C, em local e horário publicados no ato de homologação. A entrega somente ocorrerá após a avaliação técnica atualizada do imóvel, presencial ou remota, realizada pela SEMPAS, com apoio técnico da SEHAF quando solicitado, na forma do item 9.

11.2. O Cheque-Reforma será emitido preferencialmente em nome da mulher integrante do núcleo familiar (Lei nº 3.063/2013, art. 4º, §2º) e a retirada dependerá da assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo B).

11.3. O contemplado que não retirar o benefício na data marcada poderá fazê-lo em até 7 (sete) dias úteis. Após esse prazo, sem justificativa aceita pela SEMPAS, o benefício será cancelado e será convocado o próximo candidato do cadastro de reserva.

11.4. O Cheque-Reforma é pessoal e intransferível. Em caso de falecimento do titular antes da utilização integral, o benefício poderá ser transferido, mediante requerimento instruído com a certidão de óbito em até 30 (trinta) dias, ao cônjuge ou companheiro(a) ou, na falta, a outro integrante maior de idade do núcleo familiar residente no imóvel.

11.5. O Cheque-Reforma terá validade de 90 (noventa) dias contados da entrega e poderá ser utilizado em uma ou mais compras, até o seu valor, exclusivamente em estabelecimentos credenciados.

11.6. Poderão ser credenciados, por procedimento próprio, aberto e permanente, todos os estabelecimentos que sejam pessoas jurídicas regularmente inscritas no cadastro de contribuintes do Município de Catalão, que tenham por atividade a venda de materiais de construção (Lei nº 3.063/2013, art. 2º) e que atendam às condições do edital de credenciamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, II). A relação atualizada dos credenciados será publicada antes da data de entrega dos benefícios, e o beneficiário escolherá livremente entre eles.

11.7. Na compra, o estabelecimento emitirá nota fiscal em nome do beneficiário, com a discriminação dos materiais, quantidades e preços, que não poderão ser superiores aos praticados à vista ao público em geral. O beneficiário atestará o recebimento dos materiais na própria nota fiscal ou em canhoto.

11.8. O pagamento será feito pelo Município diretamente ao estabelecimento credenciado, mediante apresentação do Cheque-Reforma e da nota fiscal atestada, após conferência pela SEMPAS, nas condições do edital de credenciamento. É vedado ao estabelecimento entregar troco em dinheiro, crédito para uso posterior ou mercadorias que não sejam materiais de construção.

11.9. O saldo não utilizado no prazo de validade não será pago e não gera direito a qualquer compensação ao beneficiário.

11.10. O beneficiário deverá empregar os materiais no imóvel avaliado em até 120 (cento e vinte) dias contados da entrega, guardar as notas fiscais por 5 (cinco) anos e permitir a fiscalização da SEHAF, que poderá ser feita de forma presencial ou remota, pelos meios previstos para a avaliação técnica do imóvel (item 3.1), inclusive fotografias e vídeos da obra executada. Quando solicitado, o beneficiário deverá enviar as fotografias, os vídeos e as notas fiscais em até 5 (cinco) dias úteis. A prestação de contas será feita na fiscalização, com a apresentação das notas fiscais e a verificação da aplicação dos materiais, na forma da regulamentação da SEHAF (Lei nº 3.063/2013, arts. 6º, III e IV, e 9º).

11.11. A SEHAF prestará orientação técnica aos beneficiários sobre a execução dos serviços (Lei nº 3.063/2013, art. 6º, III).

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, pelos meios indicados no Aviso inicial, via Procolo Geral da Prefeitura Municipal de Catalão/GO, situada à Rua Nassim Agel, 505, Setor Central no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

12.2. A SEMPAS responderá aos pedidos e decidirá as impugnações até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo do item 12.1 e, em todo caso, antes do início das inscrições. As respostas serão publicadas na forma do item 1.2.

12.3. Acolhida impugnação que altere as condições de participação, o Edital será republicado e o cronograma reaberto.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Os dados pessoais coletados serão tratados pelo Município exclusivamente para a execução do Programa Cheque-Reforma e o controle da política pública, nos termos dos arts. 7º, III, e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.2. Os dados poderão ser compartilhados com os órgãos de controle interno e externo e com outros órgãos públicos, para a verificação dos requisitos e a fiscalização do Programa.

13.3. A publicação dos resultados observará o item 8.2.

14. DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Ao beneficiário é vedado (Lei nº 3.063/2013, art. 10):

a) utilizar os recursos para fins diversos da aquisição de materiais de construção;

b) trocar o Cheque-Reforma por dinheiro, ainda que parcialmente ou em caráter temporário;

c) vender, alienar, alugar, emprestar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os materiais adquiridos ou o próprio Cheque-Reforma.

14.2. A aplicação indevida dos recursos sujeita o beneficiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades do art. 11 da Lei nº 3.063/2013 (exclusão definitiva de programa habitacional

subsidiado, em caso de fraude, e inscrição em cadastro habitacional de beneficiários com restrições), sem prejuízo da restituição dos valores e das sanções penais cabíveis.

14.3. Será excluído definitivamente do Programa o estabelecimento que usar artifício ou meio fraudulento para se beneficiar indevidamente, sem prejuízo das sanções penais, administrativas e fiscais (art. 11, parágrafo único).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital e da Lei nº 3.063/2013, com as alterações da Lei nº 4.495/2026.

15.2. A classificação não gera direito ao benefício. O direito à concessão surge com a homologação do resultado final, para os candidatos classificados até o número de benefícios do item 4.2, e depende da avaliação técnica atualizada do imóvel e da assinatura do Termo de Responsabilidade.

15.3. Constatada, a qualquer tempo, falsidade de declaração ou documento, irregularidade ou descumprimento deste Edital, o candidato ou beneficiário será notificado para apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis. Confirmada a irregularidade por decisão motivada, será eliminado ou terá o benefício cancelado, com as consequências do item 14.2, cabendo recurso na forma do item 10.

15.4. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações desta Chamada Pública e manter atualizado o telefone informado.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Promoção e Ação Social, ouvida a SEHAF nas matérias técnicas.

Catalão (GO), 06 de novembro de 2026.

Neusimar Teodora da Silva Rios
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social

ANEXO A – LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO

Público	Local	Datas	Horário
Moradores da zona urbana de Catalão	Núcleo de Convivência da Terceira Idade João Fayad – Rua Wilson da Paixão, nº 130, Bairro Mãe de Deus	16/11/2026 a 23/11/2026 (dias úteis)	8h às 11h e 13h às 16h
Moradores do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde	Subprefeitura – Rua Joaquim Rabelo de Sousa, s/n	16 e 17/11/2026	8h às 11h e 13h às 16h
Moradores do Distrito de Pires Belo	Posto Policial – Avenida Central, s/n	18 e 19/11/2026	8h às 11h e 13h às 16h

Os mesmos locais recebem recursos (item 10.2).

ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROGRAMA CHEQUE-REFORMA – LEI MUNICIPAL Nº 3.063/2013

Valor do benefício: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**	Nº do Cheque-Reforma: _____

Eu, _____,

CPF nº _____, residente em _____,

contemplado(a) na Chamada Pública nº 002/2026, declaro que recebi o Cheque-Reforma acima e assumo as seguintes responsabilidades:

1.	utilizar o benefício exclusivamente na aquisição de materiais de construção, em estabelecimentos credenciados, no prazo de validade de 90 (noventa) dias;
2.	empregar os materiais no imóvel, em até 120 (cento e vinte) dias, conforme a orientação técnica;
3.	não trocar o benefício por dinheiro nem vender, alugar, emprestar ou ceder o cheque ou os materiais adquiridos;
4.	guardar as notas fiscais por 5 (cinco) anos, apresentá-las na fiscalização e permitir a avaliação técnica e a fiscalização do imóvel pela SEMPAS/SEHAF;
5.	comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade.

Declaro estar ciente de que a aplicação indevida dos recursos sujeita o beneficiário às penalidades do art. 11 da Lei Municipal nº 3.063/2013, à restituição dos valores e às sanções penais cabíveis.

Catalão (GO), ____/____/_____.

Assinatura do(a) beneficiário(a)

Campo da SEMPAS:		
Responsável pela entrega:		**CPF:**
Data: ___/___/___	**Horário:** ___h___	**Assinatura:**

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O DESVIO DE FINALIDADE DO BENEFÍCIO.

ANEXO C – CRONOGRAMA DE ETAPAS

Etapa	Data
Publicação do Edital	**06/11/2026**
Prazo final para impugnação e pedidos de esclarecimento	**11/11/2026**
Resposta às impugnações e esclarecimentos	**até 12/11/2026**
Inscrições – zona urbana	**16/11/2026 a 23/11/2026 (dias úteis)**
Inscrições – Distrito de Santo Antônio do Rio Verde	**16 e 17/11/2026**
Inscrições – Distrito de Pires Belo	**18 e 19/11/2026**
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas e da classificação preliminar	**até 26/11/2026**
Prazo de recurso	**até 03/12/2026**
Publicação da decisão dos recursos	**até 08/12/2026**
Avaliação técnica dos imóveis (presencial ou remota)	**27/11/2026 a 10/12/2026**
Publicação da classificação após a avaliação técnica	**até 11/12/2026**
Prazo de recurso sobre a avaliação técnica	**até 18/12/2026**
Publicação da decisão dos recursos, homologação e publicação do resultado final	**até 22/12/2026**
Entrega dos benefícios	**a partir de 07/01/2027**

As avaliações técnicas iniciam-se após a classificação preliminar, observada a ordem do item 9.1, e prosseguem durante o prazo recursal. As datas poderão ser alteradas por ato motivado publicado na forma do item 1.2, assegurados prazos iguais a todos os interessados. Contam-se em dias úteis os prazos de impugnação, recurso e defesa, excluído o dia da publicação e incluído o do vencimento.

ANEXO D – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA CHEQUE-REFORMA – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Inscrição nº _____

1. RESPONSÁVEL FAMILIAR

Nome completo:			**Sexo:** ☐ F ☐ M
CPF:	**RG:**	**Órgão/UF:**	**Data de nascimento:** ___/___/_____
Estado civil:	**NIS (CadÚnico, se houver):**		
Endereço do imóvel:		**Bairro:**	**CEP:**
Telefone/celular:	**E-mail (opcional):**		

2. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR (incluir o Responsável)

Nome	Parentesco	Data de nascimento	CPF	Renda mensal (R$)
	Responsável			

Total de moradores:	**Menores de 18 anos:**	**Idosos (60 anos ou mais):**	**Renda familiar total: R$**
Mulher chefe de família: ☐ Sim ☐ Não		**Família inscrita no CadÚnico:** ☐ Sim ☐ Não	

3. IMÓVEL E INTERVENÇÃO PRETENDIDA

Situação: ☐ Próprio ☐ Posse – Documento apresentado: _____

Intervenção: ☐ Construção ☐ Reforma ☐ Ampliação ☐ Conclusão

Descrição sumária da necessidade:

4. DOCUMENTOS ENTREGUES (uso do servidor)

☐ Identificação e CPF

☐ Estado civil

☐ Comprovante de endereço

☐ Renda de todos os maiores de 18 anos

☐ Comprovante de residência há 3 anos ou mais – documento mais antigo de ___/___/_____

☐ Propriedade ou posse

☐ Vacina e matrícula dos filhos menores

☐ Folha resumo do CadÚnico

☐ Anexo F

☐ Anexo H

5. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA

Declaro que as informações são verdadeiras, que conheço as regras do Edital e autorizo o tratamento dos meus dados e dos integrantes do meu núcleo familiar para a execução do Programa, nos termos do item 13 do Edital.

Catalão/GO, _____ de _____ de _____

_____ **Assinatura do(a) interessado(a)**

_____ **Servidor(a) responsável – matrícula**

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,

CPF nº _____, residente em _____,

declaro, para fins de inscrição no Programa Cheque-Reforma, que não exerço atividade remunerada, formal ou informal, e não recebo benefício previdenciário, assistencial ou qualquer outra fonte de renda.

Declaro estar ciente de que a declaração falsa sujeita o declarante às sanções penais cabíveis e à eliminação do processo seletivo.

Catalão (GO), ____/____/_____.

Assinatura

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Eu, _____,

CPF nº _____, residente em _____,

declaro que o imóvel onde resido apresenta as condições assinaladas abaixo (pode ser assinalada mais de uma):

☐	Imóvel sem banheiro
☐	Imóvel sem fossa séptica ou ligação à rede de esgoto
☐	Imóvel sem piso
☐	Imóvel com goteiras ou infiltração na cobertura
☐	Imóvel sujeito a inundação ou com risco de desabamento

Declaro estar ciente de que esta declaração tem caráter indicativo, de que a pontuação será atribuída somente após avaliação técnica do imóvel, presencial ou remota (item 9 do Edital), e de que a declaração falsa sujeita o declarante às sanções penais cabíveis e à eliminação do processo seletivo.

Catalão (GO), ____/____/_____.

Assinatura

ANEXO G – DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,

CPF nº _____, residente em _____,

declaro que exerço a atividade informal de _____ e recebo renda mensal média

de R$ _____ (_____).

Declaro estar ciente de que a declaração falsa sujeita o declarante às sanções penais cabíveis e à eliminação do processo seletivo.

Catalão (GO), ____/____/_____.

Assinatura

ANEXO H – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OUTRO IMÓVEL E DE BENEFÍCIO ANTERIOR

Eu, _____,

CPF nº _____, residente em _____,

declaro, para fins de inscrição no Programa Cheque-Reforma, que:

1.	nenhum integrante do meu núcleo familiar possui, a qualquer título, outro imóvel além daquele indicado no Requerimento de Inscrição, no Município de Catalão ou em outra localidade;
2.	☐ nenhum integrante do meu núcleo familiar recebeu anteriormente o benefício do Programa Cheque-Reforma para construção de unidade habitacional; ou ☐ o núcleo familiar já recebeu o benefício do Programa em _____ (ano), para ☐ construção ☐ reforma/ampliação/conclusão.

Declaro estar ciente de que a declaração falsa sujeita o declarante às sanções penais cabíveis e à eliminação do processo seletivo.

Catalão (GO), ____/____/_____.

Assinatura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PROGRAMA CHEQUE-REFORMA

Nome:	**CPF:**	**Inscrição nº**
Telefone:		

Recorro contra:

☐ indeferimento da inscrição	☐ classificação preliminar ou pontuação
☐ pontuação da avaliação técnica do imóvel	☐ eliminação

Razões do recurso:

Documentos anexados (apenas para comprovar fato já declarado ou corrigir erro material):

Catalão (GO), ____/____/_____.

Assinatura

Recebido em ___/___/_____, às ___h___, por _____

ANEXO J – DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CATALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto no art. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA – Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2026, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionada(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa Objetivada:	OUTROS AUXIL. FINAN. PESSOAS FISICA
Ficha	20261324
Órgão	14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS
Unidade	1401-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08-ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244-Assistencia Comunitaria
Programa	4300-ACOLHE CATALÃO
Ação	4027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
Elemento	339048-OUTROS AUXIL. FINAN. PESSOAS FISICA
Fonte de Recurso	137-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 1º EC 105/2019) - ESTADOS